

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 495

Aumenta dotação orçamentária

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro do próximo exercício, a dotação orçamentária "8 98 4 - Subvenções Ordinárias" passa a ser de cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 7 de novembro de 1961.



Prefeito Municipal
/